TAXAS TURÍSTICAS

Cidade	Valor hóspede dormida/ dia	Valor Máximo	Isenções	Mais Informações
Albufeira	2,00	Por noite, até ao máximo de 7 noite seguidas por pessoa/estadia	Hóspedes com idade inferior a 13 anos; estadia motivada por tratamento médico, estendendo-se a um acompanhante; hóspedes que durante a estadia, adoeçam, ou necessitem de cuidados médicos, mediante apresentação de documento comprovativo e durante o tempo em que estiverem doentes; e quando concedidas, desde que fundamentadas e casuisticamente deliberadas pela Câmara Municipal de Albufeira.	Ainda não se encontra em vigor https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/aviso/690-2024-836494169
Amarante	2,00 (01 de abril a 30 de setembro); 1,00 (01 de outubro a 31 de março)	Por noite, até ao máximo de 3 noites seguidas por pessoa e por estadia.	Menores de 16 anos; Estadias motivadas por qualquer ato médico, estendendo-se esta não sujeição a dois acompanhantes, ainda que o doente em causa não pernoite por questões de saúde, no respetivo estabelecimento; portadores de deficiência, isto é, cuja incapacidade seja igual ou superior a 60%, estendendo-se esta não sujeição a dois acompanhantes; estadia motivada por situações de despejo ou	Ainda não se encontra em vigor https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/edital/2022-2023-224796796

			situações que impliquem o desalojamento em situações análogas; aqueles que são temporariamente instalados pelos organismos sociais públicos do Estado e/ou municipais, em estabelecimentos de alojamento de cariz social ou turísticos; aqueles que, por razões de conflito e deslocados dos seus países de origem residem temporariamente em Portugal, desde que devidamente comprovado pelos serviços responsáveis desse pedido de asilo.	
Baião	2,00 (01 de abril a 30 de setembro); 1,00 (01 de outubro a 31 de março	Por noite, até ao máximo de 3 noites seguidas por pessoa e por estadia.	Estadias motivadas por qualquer ato médico, estendendo-se esta não sujeição a dois acompanhantes, ainda que o doente em causa não pernoite por questões de saúde, no respetivo estabelecimento; portadores de deficiência, isto é, cuja incapacidade seja igual ou superior a 60%; Estadia motivada por situações de despejo ou situações que estejam relacionadas com o desalojamento em situações análogas e devidamente comprovadas; Aquele que é temporariamente instalado pelos organismos sociais públicos do Estado e/ou municipais; Razões de conflito e deslocados dos seus países de origem, residem temporariamente em Portugal.	https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/edital/115-2024-838325431

Braga	1,65 (entre março e outubro)	Por estadia, até um máximo de 4 noites	Hóspedes com idade inferior a 16 anos; hóspedes que se desloquem por motivos de saúde e hóspedes portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%; hóspedes que se encontrem alojados por expressa determinação de entidades públicas, decorrente de declaração de emergência social ou da proteção civil.	https://www.cm-braga.pt/pt/0502/municipio/camara-municipal/apoio-ao-cidadao/precos-taxas-e-impostos-municipais/page/1?q=taxa&s=&e=
Caminha	1,50 (de 1 de maio a 30 de setembro); 1,00 (de 1 de outubro a 30 de abril)	7 noites seguidas	Hóspedes com idade inferior a 16 anos; hóspedes portadores de deficiência, com incapacidade igual ou superior a 60 %; antigos combatentes ou viúva/viúvo de antigo combatente; Hóspedes cuja estadia é motivada por situações de despejo ou situações que impliquem o desalojamento em situações análogas; Hóspedes que são temporariamente instalados pelos organismos sociais públicos do Estado e/ou municipais, em estabelecimentos de alojamento de cariz social ou turísticos; Hóspedes que se encontrem alojados, por expressa determinação de entidades públicas, decorrente de declaração de emergência social ou da proteção civil; Hóspedes que, por razões de conflito e deslocados dos seus países de origem residem temporariamente em Portugal; Hóspedes cuja estadia resulta de peregrinação, nomeadamente a Santiago de Compostela ou Fátima.	Entra em vigor no dia 19/04/2024 https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/307-2024-856212808

Cascais	2,00	7 noites seguidas, por pessoa.	Hóspedes com idade inferior a 13 anos ou quando a estadia seja oferta do empreendimento turístico ou alojamento local, até ao limite de 5% do total das dormidas.	https://dre.pt/dre/detalhe/aviso/9387-2023-212986639
Coimbra	1,00 (entre março e outubro)	Por estadia/pessoa, até um máximo de 3 noites	Hóspedes com idade inferior a 16 anos; hóspedes portadores de deficiência, com incapacidade igual ou superior a 60 % (e um acompanhante); estudantes nacionais e estrangeiros que ingressem no ensino superior em Coimbra, bem como bolseiros de investigação que utilizem empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local no início de cada ano letivo, até ao máximo de 60 dias seguidos, desde que apresentem comprovativo dessa condição; estadia motivada por tratamento médico, extensível a um acompanhante, desde que apresentem comprovativo da marcação e prestação de serviços médicos ou documento equivalente; estadia motivada por situações sociais graves, nomeadamente as encaminhadas pela Segurança Social, através da linha de emergência social, onde se incluem, entre outras, as situações de violência doméstica, de sem abrigo e de desalojamento; estadia motivada por realojamentos nos casos de catástrofes e intempéries declaradas; e as hospedagens fundamentadas no manifesto	https://dre.pt/dre/detalhe/aviso/5970-2023-210520547

			e relevante interesse municipal de determinados eventos apoiados ou diretamente promovidos pelo Município de Coimbra, a estabelecer pela Câmara Municipal.	
Faro	1,50 (entre março e outubro)	7 noites seguidas por cada estadia/pessoa	Os hóspedes com idade inferior a 13 anos de idade; portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%; estudantes nacionais e estrangeiros que ingressem na Universidade do Algarve com estadias no início do ano letivo até ao máximo de 60 dias consecutivos e os hóspedes cuja estadia seja motivada por tratamento médico, estendendo-se a um acompanhante.	http://www.faro.pt/menu/1236/taxa-municipal-turistica.aspx
Figueira da Foz	2,00 (abril a setembro); 1,50 (outubro a março)	Até um máximo de 7 noites seguidas, por pessoa e por estadia.	Hóspedes menores de 16 anos; Hóspedes portadores de deficiência com incapacidade igual ou superior a 60%, desde que apresentem comprovativo desta condição; Estudantes nacionais e estrangeiros que ingressem em qualquer instituição de ensino do município da Figueira da Foz, com estadias no início do ano letivo, até ao máximo de 60 dias consecutivos, desde que apresentem documento comprovativo dessa condição; e Hóspedes cuja estadia seja motivada por realojamentos nos casos de catástrofes e intempéries declaradas.	https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/779-2023-215716584

Lagoa	2,00 (Época alta – 1 de Abril a 31 de Outubro); 1,00 (Época baixa – 1 de Novembro a 31 de Março)	7 noites seguidas por hóspede e por dormida	Hóspedes com idade igual ou superior a 13 anos; dormidas de hóspedes portadores de deficiência com incapacidade igual ou superior a 60%; estudantes nacionais e estrangeiros que ingressem na Universidade do Algarve com estadias no início do ano letivo até ao máximo de 60 dias consecutivos e os hóspedes cuja estadia seja motivada por tratamento médico, estendendo-se a um acompanhante.	https://www.cm-lagoa.pt
Lagoa (Açores)	2,00	3 noites consecutivas, por hóspede, por estabelecimento turístico e por alojamento local	Menores de 13 anos; estadia motivada pela obtenção de serviços médicos, pelos dias necessários ao tratamento, acrescidos de uma dormida, estendendo-se esta isenção até a uma pessoa para efeitos de acompanhamento do hóspede doente, e ainda que este último não venha a pernoitar no estabelecimento por motivos de saúde; portador de incapacidade igual ou superiores a 60%; Hóspedes com residencia fiscal em qualquer município da Região Autónoma dos Açores.	https://www.lagoa-acores.pt/menu/participar/consultas-publicas/a-decorrer
Lisboa	2,00	7 noites seguidas, por pessoa e por estadia	Hóspedes com idade inferior a 13 anos; quando haja a obtenção de serviços médicos e quando sejam oferecidos pelos empreendimentos turísticos.	https://www.lisboa.pt/municipio/organizacao-municipal/financas/taxas-precos-e-outras-receitas

Loulé	2,00 (Época Alta - Abril a Outubro); 1,00 (Época Baixa - Novembro a Março)	7 noites seguidas por hóspede e por dormida	Hóspedes com idade inferior a 13 anos.	https://www.cm-loule.pt
Loures	1,50	Por noite, por fragmento de dia ou noite até ao um máximo de 7 noites seguidas, por pessoa e por estadia.	Menores de 13 anos; estadia motivada por qualquer ato médico, designadamente, consultas, exames, tratamentos, estendendo-se a um acompanhante, ainda que o doente não pernoite por questões de saúde no respetivo estabelecimento, durante o período do respetivo ato médico; portador de incapacidade igual ou superiores a 60%; Situações de despejo ou que impliquem o desalojamento em situações análogas; Aquele que é temporariamente instalado pelos organismos sociais públicos do Estado e/ou municipais; Razões de conflito e deslocados dos seus países de origem, residem temporariamente em Portugal; aquele cuja estadia seja objeto de oferta pelo empreendimento turístico ou estabelecimento de alojamento local.	Ainda não se encontra em vigor. https://www.cm-loures.pt/media/pdf/PDF20231228102910803.pdf

Mafra	2, 20 (época alta – 1 de maio a 31 de outubro) 1, 10 (época baixa – 1 de novembro a 30 de abril)	7 noites seguidas por pessoa	Menores de 13 anos; hóspedes portadores de deficiência, que apresentem qualquer incapacidade igual ou superior a 60%, desde que exibem documento comprovativo desta condição; e as hospedagens que decorram de eventos excecionais, se houver, por parte da Câmara Municipal, a considerada isenção.	https://www.cm-mafra.pt/pages/1182
Maia	2,00	Por dormida/noite, até um máximo de cinco noites seguidas por pessoa	Menores de 14 anos; hóspedes cuja estadia seja motivada por tratamentos médicos, estendendo-se esta não sujeição a um acompanhante, ainda que o doente em causa não pernoite por questões de saúde, no respetivo estabelecimento; hóspedes portadores de deficiência, isto é, com incapacidade igual ou superior a 60 %; hóspedes que se encontrem alojados nos estabelecimentos supramencionados, por expressa determinação de entidades públicas, decorrente de declaração de emergência social ou da proteção civil.	Regulamento n.º 28/2024 | DR (diariodarepublica.pt)
Óbidos	1,00	5 dormidas seguidas em cada estadia	Menores de 13 anos e estadia motivada por obtenção de tratamentos médicos.	https://www.cm-obidos.pt/taxa-turistica

Olhão	1,00 (de 01 de novembro a 31 de março); 2,00 (01 de abril a 31 de outubro)	Até ao máximo de 5 noites seguidas por pessoa e por estadia	Menores de 16 anos; nos hóspedes portadores de deficiência com incapacidade igual ou superior a 60%; e nos casos de acesso à saúde, causas de força maior, catástrofes naturais ou atos violentos ou outros.	https://dre.pt/dre/detalhe/regulamento-extrato/538-2023-213129628
Portimão	1,00 (01 de novembro a 31 de março) 2,00 (01 de abril a 31 de outubro)	Por dormida, até ao máximo de 7 noites seguidas por pessoa/estadia	Menores de 13 anos; hóspedes e um seu acompanhante que se desloquem ao Município por motivos de saúde, designadamente, consultas, exames e tratamentos médicos; Hóspedes portadores de deficiência, com incapacidade igual ou superior a 60 %; Hóspedes que se encontrem alojados por expressa determinação de entidades públicas, decorrente de causas de força maior, declaração de emergência social ou da proteção civil; ofertas comerciais ou passatempos desenvolvidos pelo empreendimento turístico ou estabelecimento de alojamento local.	O diploma entra vigor no dia 14/03/2024 mas a cobrança das taxas turisticas é aplicada no dia 13/03/2024 • Diploma: https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/aviso/5384-855280278 • Video explicativo de como efetuar o registo no portal + fácil: https://cm-portimao.pt/taxa-turistica-de-portimao • Registo na plataforma eletrónica para o processamento da Taxa Turística de Portimão: https://maisfacil.cm-portimao.pt
Peniche	1,00	Por noite, até um máximo de 5 noites seguidas por	Menores de 13 anos; estadia motivada por qualquer ato médico, estendendo-se esta não sujeição a dois acompanhantes, ainda que o doente em causa não pernoite por questões de saúde, no respetivo estabelecimento; portadores de deficiência e	Ainda não se encontra em vigor. https://www.cm-peniche.pt/municipio/noticias/todas-as-noticias/noticia/projeto-de-regulamento-da-taxa-municipal-turistica-de-peniche-consulta-publica

		pessoa e por estadia. A interrupção da estadia implica nova contagem.	um acompanhante, isto é, cuja incapacidade seja igual ou superior a 60%; estadia motivada por situações de despejo ou situações que impliquem o desalojamento em situações análogas, devidamente comprovadas; estudantes cuja estadia esteja interligada à prestação de provas escolares; hospedagens que decorram de eventos excecionais, quando assim considerados por parte da Câmara Municipal.	
Porto	2,00	7 noites seguidas por pessoa, por estadia	Hóspedes até aos 13 anos; dormidas devido a atos e serviços médicos (incluindo 2 acompanhantes), dormidas de hóspedes portadores de deficiência com incapacidade igual ou superior a 60% e pessoas cuja estadia seja motivada por situações de despejo ou situações que impliquem o desalojamento em situações análogas.	https://comercioturismo.cm-porto.pt/alojamento-local/taxa-municipal-turistica-do-porto
Ponta do Sol (Madeira)	2,00	Por dormida até ao máximo de 14 noites	Idade inferior a 13 anos; hóspedes cuja estadia seja oferta pelo Empreendimento Turístico ou Estabelecimentos de Alojamento Local.	Encontra-se em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024 https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/edital/2060-2023-225214762

Póvoa de Varzim	1,50	7 noites seguidas por pessoa e por estadia	Hóspedes com idade inferior a 16 (dezasseis) anos de idade; hóspede cuja estadia seja motivada por qualquer ato médico (incluindo dois acompanhantes); hóspedes portadores de deficiência, cuja incapacidade seja igual ou superior a 60€ (incluindo um acompanhante); hóspede cuja estadia seja motivada por situações de despejo ou situações que impliquem o desalojamento em situações análogas.	https://www.cm-pvarzim.pt/municipe/regulamentos-e-requerimentos-municipais/regulamentos-municipais/regulamento-da-taxa-turistica-municipal/
Santa Cruz (Madeira)	2,00	7 noites seguidas por pessoa, por estadia	Hóspedes com idade inferior a 13 anos, encontrando-se isento o dia em que se atinja essa idade, e quando a estadia seja oferta do empreendimento turístico ou alojamento local.	https://ecotaxa.cm-santacruz.pt/
Sintra	2,00	3 noites seguidas por pessoa	Menores de 13 anos; quando a estadia seja oferecida pelo estabelecimento e dormidas devido a atos e serviços médicos (incluindo acompanhante).	https://taxaturistica.sintra.pt/
Viana do Castelo	1,50 (Época Alta - 01 de maio a 31 de outubro); 1,00 (Época Baixa – 01 de novembro a 30 de abril)	5 noites seguidas por pessoa e por estadia	Hóspedes que se desloquem ao Município de Viana do Castelo por convite da Câmara Municipal para participaçã em eventos culturais e desportivos; Hóspedes e um seu acompanhantes que se desloquem ao Município de Viana do Castelo por motivos de saúde, designadamente consultas, exames e tratamentos médicos, desde que o comprovem; Hóspedes que apresentem qualquer incapacidade igual ou superior a	https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/179-2024-840369310

			60%; Hóspedes que se encontrem alojados nos estabelecimentos supramencionados, por expressa determinação de entidades públicas; Hóspedes que, por razões de conflito e deslocados dos seus países de origem residam temporariamente em Portugal.	
Vila do Conde	Valor unitário de 1,00/dormida	14 noites seguidas por pessoa e por estadia	Hóspedes cuja estadia seja motivada por tratamentos médicos, estendendo-se esta não sujeição a um acompanhante, ainda que o doente em causa não pernoite por questões de saúde, no respetivo estabelecimento; hóspedes que apresentem qualquer incapacidade igual ou superior a 60%; Hóspedes cuja estadia seja motivada por situações de despejo ou situações que impliquem o desalojamento em situações análogas.	https://www.cm-viladoconde.pt/pages/151?folders_list_9_folder_id=881
Vila Nova de Gaia	Valor unitário de 2,5/dormida	7 noites seguidas por pessoa e por estadia	Hóspedes cuja estadia seja motivada por tratamentos médicos, estendendo-se esta não sujeição a um acompanhante, ainda que o doente em causa não pernoite por questões de saúde, no respetivo estabelecimento; hóspedes que apresentem qualquer incapacidade igual ou superior a 60%; "As pessoas singulares ou coletivas responsáveis pelo pagamento de estadias de grupos de visitantes que comprovem mediante declaração ou por outro meio idóneo que a deslocação do referido grupo a Vila Nova de Gaia é motivada por atividades profissionais, académicas, sociais, desportivas, culturais, ou outras não	https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/195-2024-848565563

			predominantemente turísticas, suportarão apenas 50 % do valor da respetiva taxa."; a taxa de cidade devida por estadias em instalações dos parques de campismo e caravanismo não destinadas a alojamento, nomeadamente, em bungalows, mobile homes, glamping e realidades afins, é reduzida em 50 % do valor da respetiva taxa; e hóspedes com idade inferior a 16 anos.	
Vila Real de Santo António	1,00 (todos os demais estabelecimentos hoteleiros); 0, 50 (parques de campismo e caravanismo, e áreas de serviço de autocaravanas)	7 noites seguidas por hóspede e por dormida	Hóspedes com idade igual ou inferior a 10 anos e os menores com idade compreendida entre os 11 e os 13 anos de idade, apenas pagarão 50 % do valor da taxa.	https://taxaturistica.cm-vrsa.pt/